Diário Notícias

05-08-2013

Limite de dez testemunhas e multas para recursos extras

PROCESSO CIVIL A partir de setembro julgamentos vão ter limite de testemunhas. Faltas e atrasos vão ter de ser justificados. PAÍS PÁGS. 12 E 13

05-08-2013

Juízes obrigados a ouvir apenas dez testemunhas

Processo civil. A partir de setembro torna-se quase impossível adiar ou faltar a audiências. Lei aplica multas a quem arrasta julgamentos

FILIPA AMBRÓSIO DE SOUSA

A partir de setembro, os julgamentos cíveis - casos de indemnizacões ou cobranca de dívidas - vão passar a ter um limite máximo de dez testemunhas, para cada parte. As audiências passam a ser quase inadiáveis, pois advogados e par-tes terão de justificar as faltas e atrasos ao juiz. Estes ficam ainda sujeitos a multas ("taxas sanciona-tórias excecionais") caso usem e abusem de manobras como requerimentos ou recursos desnecessários para a defesa da causa. Estas são algumas das metas impostas pela ministra da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, com o novo Código de Processo Civil (CPC), que estará "no terreno" daqui a três semanas. O objetivo ě apenas um: baixar os casos pendentes nos tribunais judiciais de

TRÊS ANOS

Portugal é o país da UE mais atrasado

Segundo um relatório da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça, divulgado em março, relativo a 2010, um caso cível a correr nos tribunais portugueses demorava em média três anos 1096 dias - a ser resolvido, quatro vezes mais do que a média dos 27 Estados membros da União Europeia. Comparativamente com dados de anos anteriores, esta situação tem vindo progressivamente a piorar. sendo que, em 2008, o tempo de resposta era de cerca de 925 dias e. em 2006, de 834 dias. Já a taxa de resolução de casos em Portugal rondava os 88,3%

primeira instância (a 31 de dezembro eram 1,7 milhões—*ver dados ao lado*), uma das metas impostas pela *troika*.

O limite de testemunhas já estava previsto no CPC-até aqui era de 20 arroladas por cada parte - mas com uma função meramente indicativa. Agora com a nova lei, os advogados terão de pensar muito bem em quem é que querem que seja ouvido pelo juiz, na audiência de julgamento. Nos processos sumários - casos mais céleres para ações de valores mais baixos - o limite passa de dez para oito. Porém, a lei acautela as situações marca-damente "excecionais". Aí, o número pode ser maior, mas sempre com uma fundamentação rigorosa feita pelos advogados.

Tal como acontecia no processo penal – em que já existia um limite mas que nunca era respeitado. Prova viva disso foi o processo Casa Pia, que chegou quase às mil testemunhas (ver fotolegenda). Agora, só mesmo em situações excecionais é que se pode ultrapassar as 20 por cada arguido, desde a reforma penal, em vigor a 23 de março.

Uso da videoconferência

Com o CPC, o juiz passa a ter um papel fulcral na gestão do processo com calendários mais rigorosos. E permite ainda que as testemunhas que residam em outra comarca possam ser ouvidas por videoconferência. Caso seja necessário deslocações, as despesas dessas mes-mas testemunhas são sempre custeadas pela parte. Este modelo de 'supervisão" levou já o bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho e Pinto, a apelidar esta reforma de "um dirigismo autoritário por parte no processo civil", como explica o líder no boletim da OA. "Eu estou é a prever dificuldades nas audições por videoconferência.... nos tribunais mais rurais, onde é que há esses aparelhos?!", explica João Soares, funcionário judicial.



Um julgamento que fica para a história com 920 testemunhas

CASA PIA O processo de alegados abusos sexuais a ex-casapianos é o mais longo da história da Justiça portuguesa e também por isso o que mais testemunhas ouviu em fase de julgamento. Quase mil (920), excetuando as que foram ouvidas já na repetição do julgamento dos crimes relativos à Casa de Elvas. Peritos técnicos, pedopsiquiatras, colegas das vítimas, familiares das vítimas, ex-dirigentes da instituição, ex-funcionários, encheram o rol de interrogatórios feitos nas várias audiências de julgamento, que ultrapassaram as 500. E em quatro tribunais diferentes: Santa Clara, Monsanto, Tribunal da Boa-Hora e o Campus de Justiça, já na reta final do processo.

Apesar da redução do número de testemunhas, há outra alteração que pode atrasar o andamento do processo já em fase de audiência. Se até aqui uma testemunha era chamada para prestar declarações sobre determinado facto, agora isso não acontece. Nuno Líbano Monteiro, sócio coordenador da PLMJ, admite que "para que a redução do número de testemunhas reduzisse o número de testemunhas reduzisse o número de

processos pendentes seria necessário que com esta regra se reduzisse a duração das audiências de produção de prova". "Com esta medida isso não vai acontecer pois as testemunhas passam a poder depor sobre toda a matéria que está em discussão", sublinha. A ministra já fundamentou esta

Aministra já fundamentou esta reforma que considera "estruturante": "Põe-se fim às idas sucessivas dos cidadãos aos tribunais, aos adiamentos, a longas horas de esperas e a processos que se arrastam anos ". Líbano Monteiro admite que "a reforma é muito exigente para todos os operadores judiciários, que só se estiverem bem preparados é que dela tirarão verdadeiro partido". O advogado confessa ainda que "o número excessivo de testemunhas prejudicou já muitas vezes o andamento normal de processos que patrocino".

Diário Notícias

05-08-2013

MUDANCAS

VIDEOCONFERÊNCIA

> Testemunhas que residam em comarcas diferentes passam a ser ouvidas por videoconferência; e se se deslocarem para serem ouvidas, as despesas serão pagas.

SANÇÃO

 Taxas sancionatórias para quem use demasiadas manobras dilatórias como recursos ou requerimentos sem fundamento.

ADIAMENTOS

A audiência final, quando é lida a sentença, não pode ser adiada, mesmo que os advogados não possam estar presentes. E todos os atrasos das partes e . advogados nas sessões têm de ser fundamentados.

GESTÃO DO PROCESSO

› O juiz passa a ser gestor do processo, o que significa que terá de ter especial atenção ao tempo de demora do mesmo e "pressionar" as partes, caso a ação judicial se estenda no tempo.

CIITUS

> Os advogados são obrigados a enviar as peças processuais (requerimentos, por exemplo) para o tribunal e para as partes sempre pelo sistema informático Citius e não por carta registada.

JUIZ SINGULAR

» Deixa de ser possível um tribunal coletivo (com três juízes), como existe ainda no penal – e passa a ser unicamente singular.

NÚMEROS

PENDENTES

No final de dezembro do ano passado, estavam pendentes 1,719 milhões de ações judiciais nos tribunais de primeira instância. No ano anterior esse número rondava os 1,6 milhões.

ENTRADAS

> Deram entrada nos tribunais portugueses no ano passado 841 mil ações. E foram findas 814 mil, segundo dados da Direção--Geral de Política de Justiça.

AÇÕES EXECUTIVAS

A 31 de março, o número de ações executivas nos tribunais judiciais era de 1 215 056. Sendo que neste mesmo período o número de concluídas foi superior às que deram entrada.

INQUÉRITOS

No Ministério Público deram entrada 557 mil inquéritos no ano passado, e estavam pendentes 209 958, menos 32 mil do que no ano anterior.

Agentes de execução pagos em trinta dias

DÍVIDASA partir de agora, com a entrada em vigor do novo Código, o credor tem apenas 30 dias para pagar os honorários aos agente de execução – o "responsável" processual para cobrança de dívidas – e, caso não o faça, a ação extinguese. Esta e outras medidas inseremse num pacote relativo a este tipo de ações judiciais para diminuir o número de ações pendentes de dividas por pagar. Desde janeiro que

a titular da pasta da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, aprovou um pacote de medidas urgentes de "saneamento" das execuções que mais "entopem" os tribunais portugueses.

A mais imediata é a que obriga a que todas as ações que sejam anteriores a 2003, sem bens penhoráveis, sejam automaticamente extintas. Assim como outras: nas situações em que o credor que durante mais de seis meses não tenha qualquer iniciativa na ação judicial concreta, também determina o fim da instância.

Segundo dados avançados pelo Ministério da Justiça, no primeiro trimestre de 2013, o número de ações executivas cíveis pendentes decresceu cerca de 3,3% face ao final do quarto trimestre de 2012. A 31 de março de 2013 o número de ações executivas nos tribunais judiciais de 1.ª instância era de 1215 056. Sendo que neste mesmo período, o número de casos concluídos foi superior aos iniciados. Assim, o saldo processual, no primeiro trimestre de 2013, foi favorável e correspondente a menos 41.334 processos

41 334 processos.

O gabinete de Paula Teixeira da
Cruz garantiu que já foram avaliados 930 mil processos e, desses,
mais de 240 mil foram concluídos.